



# Diário Oficial

## Cidade de Sumaré

Henrique Stein - Prefeito

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Segunda-feira, 31 de março de 2025 - Edição 1871



### Atos, Editais e Avisos

## CIDADE DE SUMARÉ

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Licitação nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO PREDIAL DA UBS PORTE II, JD. DOS IPÊS. - PROGRAMA MINISTERIAL NOVO PAC.

Tipo: Menor valor Global

Data de abertura e início dos trabalhos: 22/04/2025 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Licitação nº 002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO PREDIAL DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPS IJ - PROGRAMA MINISTERIAL NOVO PAC.

Tipo: Menor valor Global

Data de abertura e início dos trabalhos: 22/04/2025 às 14:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))

Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Licitação nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONSTRUÇÃO PREDIAL DA UBS PORTE IV - JD. VIRGILIO VIEL - PROGRAMA MINISTERIAL NOVO PAC.

Tipo: Menor valor Global

Data de abertura e início dos trabalhos: 23/04/2025 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))

Concorrência Eletrônica nº 004/2025

Licitação nº 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO PREDIAL DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL PORTE III - ATENDIMENTO 24 HORAS - PROGRAMA MINISTERIAL NOVO PAC.

Tipo: Menor valor Global

Data de abertura e início dos trabalhos: 23/04/2025 às 14:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou através da plataforma BBMNET.

Sumaré, 31 de Março de 2025.

ANTONIO FIEL DO VALLE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.

Ato nº 10 - Folhas 01 - 31 de março de 2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.443, de 02 de janeiro de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0142/2025	INDEFERIDO	EOK-8B16
0143/2025	INDEFERIDO	GHA-1662

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0145/2025	INDEFERIDO	EFR-8C96
0146/2025	INDEFERIDO	EPL-7347

0152/2025	INDEFERIDO	DFL-4983
0169/2025	DEFERIDO	BPQ-4549
0144/2025	DEFERIDO	FEG-4E00
0141/2025	DEFERIDO	BNF-2019
0173/2025	DEFERIDO	FMG-8357
0168/2025	DEFERIDO	ETD-2178

0162/2025	INDEFERIDO	FBF-6113
0172/2025	DEFERIDO	FUK-7331
0147/2025	DEFERIDO	RWA-9C91
0155/2025	DEFERIDO	FHB6F09
0156/2025	DEFERIDO	DIR-6D41

William Rodrigo Martoni

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

RESOLUÇÃO CMDM Nº 003/25, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré - CMDM - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 20 de Março de 2025, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 4.130, 08/03/06 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 6707 de 08/12/21:

Considerando A Resolução nº 5 do Ministério das Mulheres, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (V CNPM) em setembro 2025.

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré a ser realizada no dia 23 de maio de 2025, das 8h às 12h, no Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI, localizado a Avenida Brasil, nº 1111 - Nova Veneza, Sumaré/SP;

Art. 2º - São objetivos da XII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré:

I - Reafirmar o direito das Mulheres à voz, como um direito fundamental que implica a liberdade de expressão e de escolha, sem sofrer retaliação ou discriminação, tendo como base o tema central, "Mulher: A voz Transformadora".

II - Realizar a eleição das novas representantes das Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no biênio 2025/27

Art. 3º - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré será presidida pela Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou por quem ela designar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 31 de março de 2025.

Elaine de Fátima Pinheiro Batista

Presidente do CMDM

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciáscio**  
Vice-prefeito: **André Fernandes Pereira**  
Secretário de Comunicação: **João Cleto**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: [comunicacao.sp.gov.br](mailto:comunicacao.sp.gov.br)

Ata da 117ª reunião do Conselho Municipal de Turismo, realizada no dia 19 de março de 2025, que iniciou às 9 horas, que foi realizada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Dezesseis de Dezembro, 85 - Centro - Sumaré/SP, contando com a presença dos representantes a seguir, sendo os membros da Iniciativa Privada: Carla de Souza Bampa (Imprensa), Caio Dopekevich (representando Carlos Cesar Dopekevich Bar Viel), Douglas Luiz Fernandes Marcondes (Hotel Jaguar), Elaine Cristina Batista do Amaral (Jornal Spasso Cidades), Helena Pereira Rosario (Agência Global Viagens e Turismo), Ivane Rodrigues Biet (Assentamento I), José Geraldo da Silva Junior (Artesão/Pintura), Juliana Paiola (Turismóloga), Renata Lacerda Guerreiro (Turismóloga), Talita Andrade Arruda de Oliveira (Guia de Turismo), Teresinha Andrade da Silva (Artesã/Costura) e Wilson Oliveira Carvalho (Hotel Marfim); os membros do Poder Público são representados por Douglas Hambruck e Ebrain Augusto Ferreira da Silva (representantes do Turismo do município), Marcelo Campos de Souza e Jose Jurandi Barbosa de Sousa (representantes da Cultura do município), Marcelo Andrade e Silvana Regina Benetti (representantes do Meio Ambiente do município) e Cláudia Assad (representante da Educação do município). Convidados que compareceram: Efigênia Matias, Benedito Lustosa, Marcio Spezi e o Mestre de Cerimonia Sr. Santana Lima, Cecília Souza Teixeira (Secretária Municipal de Cultura e Turismo). Sr. Santana Lima inicia a reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e fala sobre o que é o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e a sua importância para o município com essa nova gestão 2025 até 2026. Sra. Cecília Souza Teixeira, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, agradece a presença de todos, e apresenta que a Secretaria de Cultura e Turismo está trabalhando para desenvolver novos projetos que irão ressaltar o turismo na cidade de Sumaré, e a importância dos atuais membros deste Conselho é fundamental para que isso aconteça. "O turismo e a cultura têm o poder de transformar nossa cidade, e para isso, precisamos de conselhos ativos, com participação constante e engajamento em nossas reuniões e decisões. Juntos, vamos buscar os recursos e investimentos necessários para transformar nossos espaços públicos, preservar nossos bens culturais e levar benefícios concretos para Sumaré. Acredito que, juntos, conseguiremos transformar nossas ideias em realidades concretas, trazendo benefícios reais não apenas para o setor, mas para toda a nossa população. O caminho à frente será desafiador, mas estou confiante de que, com dedicação e esforço conjunto, Sumaré se tornará um exemplo de desenvolvimento turístico para toda a região". Sr. Santana Lima, inicia a entrega dos certificados aos Conselheiros nomeados conforme decreto 12.494, de 12 de março de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 6245, de 05 de setembro de 2019. Após a entrega dos certificados Sr. Santana Lima explica que nesta reunião de posse será realizada a votação de Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto, e passa a palavra para Sra. Juliana Paiola. Sra. Juliana explica como pode ser realizada a votação, e que os membros presentes podem escolher entre cotação aberta, onde todos decidem os eleitos ou votação fechada, onde são decididos em sigilo. O grupo decide fazer a votação aberta e Juliana pergunta quem tem a intenção de ser presidente e secretários. Mesmo Sra. Lilian não estando presente por motivo de saúde, ela deixou informado que gostaria de participar da eleição. Sr. Douglas Marcondes lembra que Sra. Lilian como Presidente deste conselho, foi sempre muito dedicada e presente nas reuniões, colaborando intensamente com este conselho. O grupo se manifesta abertamente, aceita a intenção da Sra. Lilian, mesmo ausente, e sugere alguns nomes para a eleição e decide-se que os membros eleitos são: Presidente será Helena Pereira Rosário, Secretária Executiva Juliana Paiola e Secretária Adjunta Lilian Chaves. Sra. Helena como atual Presidente eleita agradece a confiança de todos e acredita que essa gestão já está com um perfil desafiador e com vontade de mostrar que o turismo de Sumaré tem muito o que mostrar para a população. Sra. Juliana Paiola informa que a data da próxima reunião será informada no grupo do WhatsApp e depois de aprovada será publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Sumaré. Nada mais a tratar é encerrada a reunião, na qual eu, Juliana Paiola lavrei a presente ata.

Helena Pereira Rosário  
Presidente

Juliana Paiola  
Secretária Executiva

CMCS - Conselho Municipal de Cultura Gestão 2024/2025  
Ata de Reunião Ordinária 17/03/2025

Página 01/03

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (2025), na Câmara Municipal de Sumaré - SP, à Travessa 1º Centenário, nº 32, Centro de Sumaré - SP, CEP 13170-360, às dezenove horas (19:00), reuniram-se presencialmente os membros do CMCS - Conselho Municipal de Cultura de Sumaré - SP, em reunião ordinária: Vinicius Antônio Cassiolato Silva (Vice-Coordenador), Edvaldo Moreira de Godoy (1º Secretário), Adeildo Santos Silva, Marilane Aparecida Rodrigues Dourado, Tiago de Souza Silva, Tatiane Aparecida Resende Lopes, Carla de Souza Bampa, Lilian Maura Torres Bradley, Lanna Vaughan Romano, Benedito Ferreira Lustosa, Demétrio Mateus Moreira, Angela Cristina Oliveira de Souza, Laércio Aparecido Fregatti, sendo 13 conselheiros presentes, conforme lista de presença assinada em anexo. Dessa forma, deixo registrado que temos quórum para debater e votar as pautas apresentadas, e ressalto a presença dos artistas convidados da sociedade civil que vieram prestigiar esta reunião.

Após as devidas apresentações e menções necessárias, o Vice-Coordenador Vinicius Antônio Cassiolato Silva deu início aos informativos sobre editais e demais pautas para esta reunião ordinária. Como pauta inicial, foi dada atenção à composição da mesa diretora - coordenação deste conselho, que, por

mudança de gestão do Prefeito Municipal anterior, tem agora, após publicação no Diário Oficial, os novos membros titulares e suplentes do poder público, indicados pelo Prefeito Municipal Henrique Stein Sciacio, da seguinte forma:

Titular: Tatiane Aparecida Rezende Lopes - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Suplente: Carla de Souza Bampa

Titular: Lilian Maura Torres Bradley - Secretaria Municipal de Educação  
Suplente: Aparecida Alves Herrera

Titular: Lanna Vaughan Romano - Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã  
Suplente: Benedito Ferreira Lustosa

Titular: Demétrio Mateus Moreira - Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social  
Suplente: Nivaldo Aparecido Teixeira Junior

Titular: Karoliny Bianca de Oliveira da Silva - Secretaria Municipal de Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico  
Suplente: Angela Cristina Oliveira de Souza

Titular: Laércio Aparecido Fregatti - Fundo Social de Solidariedade  
Suplente: Vanderlei Alfredo Costa

Na sequência, passou-se à demanda da estruturação da coordenação do conselho. Ouvindo os conselheiros presentes e realizando debates, foram sugeridas as seguintes alterações: o Vice-Coordenador Vinicius Antônio Cassiolato Silva para "Coordenador", a permanência de Edvaldo Moreira de Godoy como 1º Secretário do Conselho Municipal de Cultura, e Tatiane Aparecida Rezende Lopes para Vice-Coordenadora do Conselho Municipal de Cultura, e por fim, Lanna Vaughan Romano para 2º Secretária do Conselho Municipal de Cultura. Após as sugestões de alteração, estas foram colocadas em votação na plenária e, por unanimidade, com 13 votos a favor, foi aprovada a nova composição da mesa diretora do conselho, que, a partir desta data, ficará definida até o término do mandato da gestão 2024/2025, no seguinte formato:

Coordenador: Vinicius Antônio Cassiolato Silva - Conselho Municipal de Cultura  
Vice-Coordenadora: Tatiane Aparecida Resende Lopes - Conselho Municipal de Cultura

1º Secretário: Edvaldo Moreira de Godoy - Conselho Municipal de Cultura  
2º Secretária: Lanna Vaughan Romano - Conselho Municipal de Cultura

Página 02/03

Finalizada a votação para a composição da coordenação do Conselho Municipal de Cultura, abriu-se o debate sobre as datas pré-agendadas para as próximas reuniões ordinárias deste Conselho. Após sugestões e debates, ficou definido, por votação unânime de 13 votos a favor, que as reuniões ordinárias serão realizadas toda primeira segunda-feira de cada mês, conforme as seguintes datas: 07 de abril, 05 de maio, 02 de junho, 07 de julho, 04 de agosto, 01 de setembro, 06 de outubro, 03 de novembro e 01 de dezembro de 2025. Fica ainda condicionado que reuniões extraordinárias poderão ocorrer por demandas de extrema urgência ou a pedido da coordenação deste Conselho, sempre que possível com antecedência mínima para participação dos conselheiros.

Foi então colocado o seguinte parágrafo para deliberação:

"Por fim, chegamos ao final das pautas com o 'residual que tem a previsão de sobra dos recursos da PNAB 2024', o qual, em reunião anterior, já havia sido definido. Porém, neste momento, este conselho, ouvindo a maioria da classe artística e cultural, vê a necessidade de um reajuste no formato de escolha da destinação do residual e sugere, em debate, o melhor formato para que possa atender da melhor maneira possível os editais contemplados e prover a melhor distribuição para evitar a devolutiva dos recursos ao Governo Federal. Após extenso debate entre conselheiros e sociedade civil presente, chegou-se a uma solução que será aconselhada à Secretaria de Cultura e Turismo, que é a gestora direta dos recursos: 'que sejam aplicados os residuais para nota, mediante ao menor valor, para os editais de menor valor e subindo.'

Durante a votação, além de termos escolhido que o remanejamento da verba seria dos editais de menor valor para o maior, com o objetivo de contemplar, também foi decidido que o Edital 15 fosse excluído dessa distribuição, uma vez que ele não é um edital de fomento à cultura, mas sim de premiação de agentes culturais, cujo objetivo é conceder aos premiados maior liberdade para a utilização dos recursos de acordo com suas necessidades e projetos pessoais. Assim, em conjunto com a sociedade civil, foi decidido que os premiados do Edital 15 não seriam incluídos no remanejamento da verba.

Finalizando as deliberações oficiais, o Coordenador Vinicius Antônio Cassiolato Silva deixou claro sobre os informes, ressaltando que é importante que todos saibam que as dúvidas sobre editais devem ser direcionadas diretamente à Secretaria de Cultura e à empresa responsável pelo parecer técnico. Todos os inscritos, fazedores de cultura e agentes culturais têm o direito de questionar suas notas e todas as burocracias envolvidas. Ele também afirmou que, na próxima PNAB, as burocracias serão reduzidas e que essas dúvidas não são de responsabilidade do conselho, cujo papel é fazer o acompanhamento e a ligação



CMCS - Conselho Municipal de Cultura Gestão 2024/2025
Ata de Reunião Ordinária 17/03/2025 - Folha 02

com a sociedade civil. As dúvidas devem ser direcionadas aos canais oficiais da Secretaria de Cultura.

O Coordenador também informou sobre a FLIGSP e os agentes territoriais, projeto que tem a parceria com o Conselho. Se os novos conselheiros tiverem interesse, ele agendará uma reunião (não extraordinária) para explicar sobre os agentes territoriais, que fazem parte do Ministério da Cultura.

Finalizando o expediente desta reunião, o 1º Secretário do Conselho de Cultura, Edvaldo Moreira de Godoy, informou que a Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizou uma sala para o Conselho, o que é um grande avanço, pois pela primeira vez conseguimos uma sala onde será possível receber os artistas mediante agendamento. Em breve, os horários serão disponibilizados para que possamos bater um papo, conversar e receber as demandas dos artistas. Ele agradeceu à Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa da "Ciça", pela colaboração.

O Coordenador Vinicius Antônio Cassiolato Silva finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os titulares e suplentes, pedindo para que os suplentes permaneçam nas reuniões, pois, caso algum titular falte, poderão acompanhar o que está sendo discutido. Ele também mencionou que, caso haja interesse pelos agentes territoriais de cultura, ele, como representante do município no Ministério da Cultura, pode organizar uma conversa paralela.

Página 03/03

Sem mais demandas para o momento, debatidos os assuntos pautados, com a fala final do Coordenador Vinicius Antônio Cassiolato Silva, a reunião foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos (21:30), lavrando esta Ata, que eu, Edvaldo Moreira de Godoy, 1º Secretário do Conselho Municipal de Cultura, assino juntamente com o Coordenador Vinicius Antônio Cassiolato Silva.

Integra da reunião no site: https://www.youtube.com/watch?v=OuOkwvHv4m-k&t=1108s

Sumaré, 17 de março de 2025

CMCS - Conselho Municipal de Cultura de Sumaré - SP
Vinicius Antônio Cassiolato Silva
Coordenador CMCS - Conselho Municipal de Cultura de Sumaré - SP

Tatiane Aparecida Resende Lopes
Vice-Coordenadora CMCS - Conselho Municipal de Cultura

Edvaldo Moreira de Godoy
1º Secretário CMCS - Conselho de Cultura

Lanna Vaughan Romano
2ª Secretária CMCS - Conselho de Cultura

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Ref. Processo DLC nº: 5530/2025 - Requisição nº: 57/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 5530/2025, que teve início através da Requisição n. 057/2025, emitida em 18/02/2025 e tem por objeto a contratação em caráter emergencial de sistema integrado de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos hospitalares (Classes A,B e E).

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Table with 3 columns: ITEM, DOCUMENTO, FLSN. containing document details for the procurement process.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

Table with 3 columns: ITEM, DOCUMENTO, FLSN. containing document details for the cost estimate.

RESUMO DA PLANILHA DE PREÇOS:

Empresas participantes:

- SILCON AMBIENTAL LTDA - CNPJ N. 50.856.251/0002-21
• BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A - CNPJ N. 01.568.077/0015-20
• TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N. 47.497.367/0001-26
• CHEIRO VERDE COM. DE MAT. REC. AMBIENTAL - CNPJ N. 06.003.515/0001-21

Classificação das empresas que ofertaram os preços mais vantajosos

Table with 4 columns: ITEM, EMPRESA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Summary of price bids from participating companies.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Table with 3 columns: ITEM, DOCUMENTO, FLSN. Summary of legal and technical opinions.

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Table with 3 columns: ITEM, DOCUMENTO, FLSN. Demonstration of budgetary resource compatibility.

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados acima, tendo as empresas: SILCON AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.856.251/0002-21, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.

Além de fornecerem os menores preços, a empresa através dos documentos apresentados comprovou atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação.

VII - JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

A justificativa de preço teve como critério do menor preço por item tomando por base a natureza do objeto, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 04 (quatro) propostas.

Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço e atendera, os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos. Os itens serão adjudicados as empresas que forneceram os menores valores por item, considerando que o valor reservado de R\$ 1.243.556,08 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação das referidas empresas.

VIII - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Diante do exposto, e em atendimento no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do INCISO VIII, do ARTIGO 75, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para contratação em caráter emergencial de sistema integrado de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos hospitalares (Classes A,B e E), junto à empresa: SILCON AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.856.251/0002-21, no valor total de R\$ 785.403,85.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que o Sr. Secretário Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 31 de março de 2025.

JUNIO FRANCISCO BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

### Resultado Final de Habilitação

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, da Política Nacional Aldir Blanc no município de Sumaré, conforme abaixo. Os Termo de Execução Cultural serão enviados por email, bem como todas as orientações para a assinatura, a partir do dia 31/03/2025. A data limite para a assinatura dos termos é de 03/04/2025, às 17h. Em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail [projetoscultura@sumare.sp.gov.br](mailto:projetoscultura@sumare.sp.gov.br).

16 - EDITAL PREMIAÇÃO DE PONTOS E DE CULTURA				
Proponente	Proposta	Nota	Cota	Status
Associação Esportiva Cultural Pentágono	Associação Esportiva Cultural Pentágono	100	Não	Habilitado
Casa de Caridade Pai João de Oyó	Premiação A Ponto De Cultura	100	Não	Inabilitado Não apresentou relação nominal dos dirigentes
Daniel Souza Dias / Skate House Sumaré	Skate House Sumaré	100	Não	Inabilitado Não enviou documentação
Grupo de Apoio NISFRAM	Ponto De Cultura Comunidade Cura	100	Não	Habilitado
Instituto para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável	Ponto De Cultura Instituto Avivar 3º Setor	100	Não	Habilitado
Larissa Dandara Miranda / Cia Experimental Tupinambá	Premiação Cia Experimental Tupinambá	100	Sim	Habilitado
Sheila De Souza	Espaço Cultural Mariele Franco	100	Sim	Habilitado
Marcio Santos Pinho	Coletivo Blanc Produtora	91	Sim	Habilitado
Adeildo Santos Silva - Tradição Canuto	Tradição Canuto	89	Sim	Habilitado
Centro Cultural Capoeira Mareja Premiação	Centro Cultural Capoeira Mareja Premiação	85	Não	Habilitado
Maciel Neris De Souza - Associação e Grupo de Capoeira Raízes Baianas Sumaré	Associação De Grupo De Capoeira Raízes Baianas Sumaré	84	Não	Habilitado

### Resultado Parcial de Habilitação

Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser enviados exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/ybygWDJd8sCc5iMx7> . O prazo para interpor recurso é até o dia 03 de abril, às 17h.

EDITAL 17 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA				
02. Associação dos Moradores do Assentamento II Arca Laudenor de Souza.	CAPOEIRANDO - CAPOEIRA E CIDADANIA	90	SIM	Inabilitado Item 4.1.1
01. Juarez Teixeira Souza - AABB Sumaré	Cultura em Ponto	60	NÃO	Inabilitado Item 4.1.1

Comissão de Avaliação:

Presidente da Comissão: Kécia Garcia Ferreira

Avaliadores: Kécia Garcia Ferreira, Monise Busquets, Leonardo Perotto, Maria Lenita Garcia, Leandro Publio, Alex Busquets.

Cecilia Sousa Teixeira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Sumaré

**Leis, Decretos e Portarias**

**LEI Nº 7428, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a implantação de containers solidários para doação de agasalhos e cobertores no município de Sumaré e dá outras providências. -

Autor: Vereadores Raí do Paraíso e Welington da Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar containers solidários para doação de agasalhos e cobertores em locais públicos no município de Sumaré.

Art. 2º - Os containers solidários têm por objetivo coletar doações de agasalhos, cobertores e outros itens de vestuário, os quais serão disponibilizados gratuitamente às pessoas necessitadas.

Art. 3º - A instalação dos containers solidários deverá observar os seguintes critérios:

- I. Ser realizada em locais de fácil acesso à população, especialmente em áreas de grande circulação e próximas a comunidades carentes;
- II. Ser promovida em conjunto com campanhas de conscientização sobre a importância da doação e da solidariedade;
- III. Contar com a colaboração de empresas, ONGs, igrejas, escolas e outras entidades da sociedade civil.

Art. 4º - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a administração, manutenção e fiscalização dos containers solidários.

Art. 5º - A retirada de agasalhos e cobertores dos containers solidários poderá ser realizada diretamente pelos beneficiários, sem a necessidade de cadastro prévio.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a implementação e manutenção dos containers solidários.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 7.784/25.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**LEI Nº 7429, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Institui o programa municipal de consciência ambiental no Município de Sumaré. -

Autor: Vereadores Ney do Gás e Welington da Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Consciência Ambiental no Município de Sumaré, com o objetivo de promover a educação e a conscientização ambiental dos munícipes, por meio de ações integradas entre o Poder Público Municipal e organizações da sociedade civil, empresas, cooperativas, entre outras.

Art. 2º - São diretrizes do Programa Municipal de Consciência Ambiental:

- I. Desenvolver campanhas educativas que informem e sensibilizem a população sobre a importância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável;
- II. Incentivar a participação ativa da comunidade em projetos de conservação e recuperação de áreas degradadas, mananciais e espaços verdes urbanos;
- III. Promover a integração entre escolas, empresas, cooperativas e organizações não governamentais para a realização de atividades de educação ambiental;
- IV. Fomentar a adoção de práticas sustentáveis no cotidiano dos cidadãos, como a redução do consumo de recursos naturais, reciclagem e reutilização de materiais;
- V. Estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para potencializar as ações de conscientização e educação ambiental no município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, empresas, cooperativas, organizações não governamentais e demais entidades interessadas, visando à implementação das ações previstas neste Programa.

Art. 4º - As ações do Programa poderão incluir, entre outras:

- I. Palestras, workshops e seminários sobre temas ambientais;
- II. Campanhas de coleta seletiva e reciclagem de resíduos;
- III. Projetos de arborização, manutenção e limpeza de áreas verdes;
- IV. Atividades de educação ambiental nas escolas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
- V. Divulgação de materiais informativos em meios de comunicação locais.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os critérios para a participação das entidades parceiras e definindo as responsabilidades de cada parte na execução do Programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 7.786/25.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**LEI Nº 7430, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração do artigo 6º inciso I da Lei 3319 de 22 de julho de 1999. -

Autor: Vereador Raí do Paraíso e demais Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º inciso I da Lei Municipal 3319, de 22 de julho de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Comprovar a situação de desempregado de no mínimo 3 (três) meses; e,

Art. 2º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 7.787/25.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 12.539, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 568.059,62 (quinhentos e sessenta e oito mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6596/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 568.059,62 (quinhentos e sessenta e oito mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2009	Atividade: Garantir a transferência e/ou repasse às escolas municipais, nos termos da Lei Municipal 6527/2021.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 170.417,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2009	Atividade: Garantir a transferência e/ou repasse às escolas municipais, nos termos da Lei Municipal 6527/2021.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 340.835,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0362.0001.2009	Atividade: Garantir a transferência e/ou repasse às escolas municipais, nos termos da Lei Municipal 6527/2021.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012300000 - ENSINO MEDIO	R\$ 56.805,96
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 568.059,62</b>

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 268.059,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.1006	Projeto: Ampliar o número de vagas na rede municipal de ensino	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 300.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 568.059,62</b>

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 31 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 31 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.540, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da prestação de serviços extraordinários (horas extras), nos termos do artigo 89 da Lei Ordinária nº 4.967, de 30 de abril de 2010, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - A prestação de serviços extraordinários pelos servidores públicos municipais será realizada em caráter excepcional e eventual, somente podendo ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada do Secretário da Pasta ou da chefia imediata do servidor.

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários deverá ser precedida de justificativa escrita, contendo a demonstração da necessidade e da urgência do serviço, bem como a impossibilidade de sua execução durante a jornada normal de trabalho.

§ 1º - A solicitação de serviço extraordinário deverá ser encaminhada previamente a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, que analisará a adequação e a conformidade da demanda, observando os limites orçamentários e financeiros.

§ 2º - Somente após a anuência da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, será autorizada a prestação do serviço extraordinário.

Art. 3º - O serviço extraordinário será remunerado por hora de trabalho que exceda à jornada normal do servidor, com acréscimo de:

- I - 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, nos dias úteis;
- II - 100% (cem por cento) sobre a hora normal, nos domingos e feriados.

Parágrafo único. O exercício de cargo em comissão ou função de confiança exclui a remuneração pela realização de serviço extraordinário, nos termos do artigo 91 da Lei Municipal nº 4.967/2010.

Art. 4º - A jornada extraordinária não poderá exceder o limite de 2 (duas) horas diárias, respeitando-se o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - É vedada a prestação de serviço extraordinário em caráter habitual e contínuo, salvo nas hipóteses de serviços essenciais e de emergência pública, desde que justificados e autorizados nos termos deste Decreto.

§ 1º - Nos casos de serviços essenciais e de emergência pública, devidamente reconhecidos pela autoridade competente, as horas extras poderão ultrapassar os limites previstos no art. 4º, devendo a situação ser comunicada imediatamente a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 6º - As Secretarias Municipais deverão manter rigoroso controle sobre as horas extraordinárias realizadas por seus servidores, cabendo à chefia imediata o acompanhamento e a verificação da efetiva prestação do serviço.

Art. 7º - A prestação de serviços extraordinários deverá ser lançada em sistema próprio de controle de frequência, acompanhado de relatório mensal contendo a identificação do servidor, os dias e horários trabalhados, a justificativa da necessidade do serviço e a autorização da chefia competente.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas expedirá normas complementares, sempre que necessário, para garantir a adequada aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 31 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 31 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 12.541, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros para compor Comissão para análise das execuções fiscais de baixo valor, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional da Justiça;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS nº 8015/2024.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomeia membros para compor Comissão para análise das execuções fiscais de baixo valor, ficando assim composta com os seguintes membros:

Nome	Documento
ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL	RG Nº 24.456.939-3
ROBERTO FERNANDES GUIMARAES	RG Nº 23.892.378-2
AMILTON DA SILVA OLIVEIRA	RG Nº 27.433.578-5
JOSÉ ESTANISLAU PADRECA DO AMARAL	RG Nº 25.748.913-7
NILZA BARBOSA VALINI	RG Nº 21.871.543-2
INIVAL LAZARO DA SILVA	RG Nº 4.812.391
FABIO GONÇALVES DA COSTA	RG Nº 30.885.306-4

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 31 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 31 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1410, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Torna sem efeito a Portaria nº 439, de 18 de janeiro de 2025.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 439, de 18 de janeiro de 2025, que designou a servidora DULCE APARECIDA RENARDINE DE AGUIAR, portadora do R.G nº 23.430.844-8, matrícula 7539-1, Professor Municipal I A , REF PMS-MG10, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de ORIENTADOR EDUCACIONAL DE ESCOLA MUNICIPAL, na EM Jardim Denadai, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 28 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1411, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Torna sem efeito a Portaria nº 1013, de 20 de fevereiro de 2025.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 1013, de 20 de fevereiro de 2025, que

designou a servidora ELIZABETH NOGUEIRA DO NASCIMENTO, portadora do R.G nº 25.660.883-0, matrícula 8636-1, PROFESSOR MUNICIPAL I A, REF. MG10, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA MUNICIPAL, na E.M. Maria Luísa Cia, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 28 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



# Inteligência

## Sumaré utiliza drone para reforçar o combate à dengue

A Secretaria de Saúde passou a utilizar tecnologia de ponta na luta contra a dengue. Todos os dias, diversas ações de prevenção e controle da dengue estão sendo realizadas pelo município.



# Asfalto

## Revitalização do asfalto na Avenida Ipê Amarelo atende demanda antiga de moradores

A obra era um pedido antigo dos moradores, que desde 2024 solicitavam reparos devido aos buracos causados pelo intenso fluxo de caminhões de uma obra na região.

**PORTARIA Nº 1412, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia servidores para atuarem como Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o MI S.M.A. nº 077/2025;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 12.055, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação da Equipe de Apoio, entre outros.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, os servidores para atuarem como Equipe de Apoio, conforme segue:

NOME	RG Nº	INDICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
FRANCISCO GERSON DA SILVA MARTINS	396924712	COMUNICAÇÃO SOCIAL
JONATHAN KENICHI ISHIBASHI	490511648	COMUNICAÇÃO SOCIAL
RAONI ZAMBI BELTRAMI	483840270	COMUNICAÇÃO SOCIAL
EDMIR ROSSI	255534449	CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
KARLLA DE PAULA BRAGATTO	168402579	CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
SAMUEL GUILHERME DA SILVA	406077654	CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
CINTHIA ONGARO MONTEIRO DE BARROS	286649883	PLANEJAMENTO
WILSON ROBERTO CESTARI	87616415	PLANEJAMENTO
WASHINGTON LUIZ CONTE	18813427	PLANEJAMENTO
CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA PEREIRA	283746245	CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS
ISIS APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	342924199	CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS
LUCAS LEONARDO CARRETERO	463553640	CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS
JULIANA PAIOLA	263008265	CULTURA E TURISMO
TALITA CRISTIANE CARVALHO	46837226x	CULTURA E TURISMO
DEIJANE DE MATTOS SANTOS	341209570	CULTURA E TURISMO
JULIO PAULO MORAES	34205935	DEFESA CIVIL
DANIEL GONZAGA SOARES	414239945	DEFESA CIVIL
AIRTON RIBEIRO MAIA	18673548	DEFESA CIVIL
RITA DE CASSIA ROSA SZEBENI	287646750	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
ABIMAEI DE OLIVEIRA	562651901	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DANIEL RODRIGUES COSTA	299672578	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
THAIS CRISTINE LUNARDI VASCONCELLOS	351592726	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ROSELENA DE REZENDE SALES	219849742	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LUIZ CARLOS LUCIANO	154307762	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LUCIANO RICATO	288627167	OBRAS
RODNEY VALIDES BARREIRA	211257436	OBRAS
CICERO TADEU ESTEVAM DE MORAES	11664591x	OBRAS
CÉLIA MARIA DE CARVALHO MAIA	95733103	CIDADANIA
REGIANE LEILA DA SILVA	279164117	CIDADANIA
MYRIAM MARILU ROJAS MEZA	W6513461	SAÚDE
ROSANA MARIA FERREIRA GATTI	188344858	SAÚDE
MARIA CAROLINA DE PAULA MANJAVACHI	418677591	SAÚDE
DENISE DE OLIVEIRA RIBEIRO	573236392	SUSTENTABILIDADE
SANDRO HENRIQUE DE CARVALHO COELHO	215438334	SUSTENTABILIDADE
GABRIEL ALVES SANTANA DA SILVA	488429948	SUSTENTABILIDADE
IVÁ BARBOSA VIANA	16567253	SERVIÇOS PÚBLICOS
ELIANA ANEQUINI	286905164	SERVIÇOS PÚBLICOS
DEVACIR CUSTODIO DE ALMEIDA JUNIOR	323078734	SERVIÇOS PÚBLICOS
JESSICA ALINE BONAMI	489631836	SERVIÇOS PÚBLICOS
REGINALDO NAIÁ CAVAZANI	19708011X	ESPORTE E LAZER
FABIANA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	298445062	ESPORTE E LAZER
CHRISTIAN DOS SANTOS BECKER	213481281	ESPORTE E LAZER
MARCOS A. FAVARE	11987670X	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
MICHEL REIS OLIVEIRA	5898962	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
WATSON GABRIEL DE SOUZA	468827572	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
EDNA VALINI PEREIRA	196250584	HABITAÇÃO
EMILLY AIMEE MACHADO	471188505	HABITAÇÃO
RAQUEL BATISTA DE MORAIS	331475790	HABITAÇÃO
AMILTON DA SILVA OLIVEIRA	274335785	FINANÇAS E ORÇAMENTOS
FÁBIO RABELO FRANÇA	301936493	FINANÇAS E ORÇAMENTOS
NILZA BARBOSA VALINI	218715432	FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RAÍSSA HELENA RÉGO DE MORAES MARTINS	352662384	INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELISETE ANA DE PAIVA	25170726X	INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARCOS ANTONIO ROSA	22321372	INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FERNANDO APARECIDO RIBEIRO	23.547.689	MOBILIDADE URBANA E RURAL
EDSON REFERINO JUNIOR	32.307.839	MOBILIDADE URBANA E RURAL
JOSILDO ROSA DE ASSIS JUNIOR	26.383.449-9	MOBILIDADE URBANA E RURAL
FABIANA RENATA DE CAMARGO	22.853.614-5	EDUCAÇÃO
MARIA SANDRA DE OLIVEIRA	25.558.885-9	EDUCAÇÃO
ROBERTA APARECIDA HORACY RODRIGUES	35.116.014-0	EDUCAÇÃO
ALMIRANTE PEDRO ALVARES CABRAL	0327059911	SEGURANÇA PÚBLICA
CASSIA APARECIDA GONÇALVES	07046638802	SEGURANÇA PÚBLICA
LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	456508399	SEGURANÇA PÚBLICA
CARLOS ALBERTO EICHEIMBERGUE	18834448	ADMINISTRAÇÃO
RUAN GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	487517246	ADMINISTRAÇÃO
ANDERSON SANTAROZA DOS SANTOS	294226011	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 808 de 11 de junho de 2024.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1413, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Torna sem efeito a Portaria nº 1389 de 26 de março de 2025.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 1389 de 26 de março de 2025, que nomeou a servidora DELPHINE MARCELLE EMELIE BOMPY, portadora do R.G. nº V1644381 EX, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ





PORTARIA Nº 1414, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Torna sem efeito a Portaria nº 1268 DE 31 DE MARÇO DE 2025.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 1268 de 17 de março de 2025, que nomeou a servidora ELISANGELA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA, portadora do R.G. nº 27.133.653-5, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Tornar sem efeito a portaria nº 1379 de 26 de março de 2025.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
-----

PORTARIA Nº 1415, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Torna sem efeito a Portaria nº 1166 de 28 de fevereiro de 2025.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 1166 de 28 de fevereiro de 2025, que nomeou o servidor RONALDO EDUARDO DA SILVA, portador do R.G. nº 39.606.708-6, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
-----

PORTARIA Nº 1416, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Torna sem efeito a Portaria nº 1369 de 26 de março de 2025.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 1369, de 26 de março de 2025, que

designou a servidora JUCILENE QUEIROZ DA SILVA BABLER, portadora do R.G. nº 32.306.738-4, matrícula 11887, AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS B, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de FG-GERENTE ASSISTENTE DE SERVIÇO SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
-----

PORTARIA Nº 1417, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Torna sem efeito a Portaria nº 1370 de 26 de março de 2025.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 1369, de 26 de março de 2025, que designou a servidora SILVANA APARECIDA FERREIRA, portadora do R.G. nº 29.995.102-9, matrícula 18694, AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS D, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de FG-GERENTE ASSISTENTE DE SERVIÇO SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
-----

PORTARIA Nº 1418, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Torna sem efeito a Portaria nº 1203 de 07 de março de 2025.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 1203, de 07 de março de 2025, que designou o servidor GUSTAVO DE MARCHI, portador do R.G. nº 47.139.315-0, matrícula 18339, TECNICO EM SEGURANCA TRABALHO, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO - FG 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
-----



PORTARIA Nº 1419, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a portaria nº 092 de 10 janeiro de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar, a partir de 31 de março de 2025, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 092, de 10 de janeiro de 2025, de NEUSA ROSSIQUE DE LIMA CARVALHO, portadora do RG: 30.325.432-4, no cargo de ASSESSOR I, PMSC-11, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 31 de março de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1420, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a portaria nº 1367 de 26 de março de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar, a partir de 31 de março de 2025, a designação que especifica a Portaria nº 1367, de 26 de março de 2025, LENI DE OLIVEIRA MIRA, portadora do RG: 28.085.553-9, matrícula 7874, titular, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS A, SMS-26-PSF, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de FG-GERENTE DE SERVIÇO SMS.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciáscio**  
Vice-prefeito: **André Fernandes Pereira**  
Secretário de Comunicação: **João Cleto**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: [comunicacao.sp.gov.br](mailto:comunicacao.sp.gov.br)



**Lazer**

**Secretaria de Esportes de Sumaré promove confraternização com grupo de ginástica funcional**

A programação contou com um café da manhã especial e um show de prêmios, que foram doados pelo comércio local, reforçando o apoio da comunidade às iniciativas voltadas ao bem-estar

**PREFEITURA DE SUMARÉ**  
DE TODOS

♡ 👍 📌



**Mutirão de Laudos**

**IMESC**  
Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

**7 de maio - 9h às 16h**

**Local: Faculdade Anhanguera de Sumaré**  
Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501, Jd. Primavera

**INSCRIÇÕES Até 23/04**

**Link na descrição**

\*Anexar um laudo médico já existente no ato da inscrição.  
\*\*No dia do evento, leve todos os seus laudos e exames médicos disponíveis.